



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.546 /

“REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL ANTÔNIO MOLINARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A cessão das dependências do Parque Municipal Antônio Molinari, fica autorizada mediante a regulamentação de que trata a presente lei, ficando restrita a entidades filantrópicas, culturais, esportivas, religiosas e educacionais.

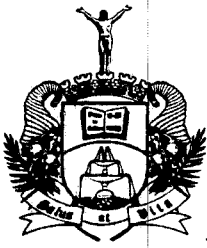
Art. 2º. Fica vedada, dentro das dependências do Parque Municipal Antônio Molinari, a entrada de veículos pesados e trucados para qualquer tipo de transporte, inclusive de equipamentos, ressalvados aqueles destinados a manutenção e emergência.

Art. 3º. O disposto nesta lei, aplica-se a todo e qualquer tipo de evento, desde que estes tenham fins beneficentes.

Art. 4º. A partir da vigência desta lei, fica expressamente vedada a cessão das dependências do Parque Municipal Antônio Molinari para realização de shows, bailes e qualquer outro tipo de evento com fins lucrativos ou organizados pela iniciativa privada.

Art. 5º. O pedido para a cessão das dependências do Parque Municipal Antônio Molinari pelas entidades de que trata o art. 1º desta lei, deve estar instruído por:

- I - requerimento fundamentado dirigido ao Secretário Municipal de Esportes, expondo, detalhadamente, a que título se destina a solicitação;
- II - termo de responsabilidade por todos e quaisquer danos que vierem a ser verificados ao patrimônio colocado à disposição;
- III - depósito de uma caução em espécie, no valor correspondente a 2200 (duas mil e duzentas) Unidades Fiscais do Município.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

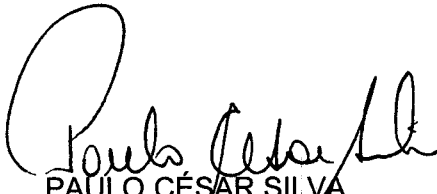
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.546 - fl. 2 /

Art. 6º. O disposto nesta lei não será aplicado aos eventos promovidos diretamente pela Administração Municipal.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE JUNHO DE 2009.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal de Poços", edição nº 3348, de 26 / 06 / 2009.